



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064, de 12 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, 24h, por intermédio do Município de Lajeado, visando a participação simultânea proporcional, recíproca e financeira dos serviços de saúde e despesas, a nível de Pronto Atendimento, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Lajeado, 24h, por intermédio do Município de Lajeado, visando a participação simultânea proporcional, recíproca e financeira dos serviços de saúde e de despesas, a nível de Pronto Atendimento.

Parágrafo único. A participação financeira mensal do Município de Santa Clara do Sul será no valor fixo de R\$ 8.474,96 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), ajustável de acordo com a média de atendimentos mensais, se for o caso.

Art. 2º O Convênio será celebrado a partir de 01 de julho de 2021, pelo prazo de 1(um) ano, prorrogável sempre por iguais períodos, ou poderá ser rescindido por qualquer das partes, por descumprimento das responsabilidades e compromissos dos firmados, ou por interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde, e/ou Recursos Conveniados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de julho de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 064/2021.

Santa Clara do Sul, 12 de julho de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Levando em conta que não temos Hospital no Município e para dar continuidade ao Pronto Atendimento junto à UPA - 24h de Lajeado, cujo convênio mantínhamos com o Município de Lajeado, e que expirou no final do mês de maio/2021, necessitamos firmar novo Convênio, cuja participação financeira, de agora em diante, conforme proposto, cópia anexa, será no valor fixo de R\$ 8.474,96, que anteriormente era de R\$ 1,00 por município.

A Secretaria de Saúde de Lajeado/Unidade de Pronto Atendimento, manifestou a viabilidade da realização dos serviços por meio de duas propostas: Uma pelo número de atendimentos mensais no valor de R\$ 73,06 por atendimento, com pagamento mensal variável; e outra pelo valor fixo de R\$ 8.474,96, resultante da média de atendimentos mensais ocorridos no ano de 2020, que foi de 116, multiplicado pelo valor de R\$ 73,06. Neste momento entendemos ser o valor fixo mais vantajoso ao Município, considerando o aumento expressivo de atendimentos que já ocorreram neste ano, além da facilidade de controle. Todavia, a Unidade fará um acompanhamento mensal dos atendimentos, cujo valor fixo poderá ser adequado (a maior ou a menor), dependendo da procura.

Os recursos transferidos pelo Município de Santa Clara do Sul/RS, servirão como complemento ao valor já repassado pelo Município de Lajeado à Gestora local da UPA 24h, e serão utilizados na manutenção dos atendimentos de municípios de Santa Clara do Sul, nas dependências da UPA Lajeado-RS, devendo ser utilizada a ambulância do Município de Lajeado para a transferência de pacientes da UPA para o Hospital Bruno Born, se necessário. Caso a ambulância não estiver disponível, a transferência poderá ser realizada pelo Município de Santa Clara do Sul, visando garantir que o paciente Santa-clarense receba o cuidado hospitalar. Por outro lado, os serviços não contemplam a transferência para outros serviços de saúde ou para outros Municípios.

Os pacientes encaminhados receberão atendimento conforme a classificação de risco e as normas e portarias vigentes para o funcionamento da UPA, estando inclusos exames, medicamentos e procedimentos disponíveis na UPA. Casos que não sejam específicos de UPA, não estão previstos, assim como os medicamentos prescritos para uso domiciliar, mesmo disponíveis na farmácia da UPA, não serão distribuídos aos munícipes de Santa Clara do Sul.

Isto posto, solicitamos a apreciação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.